Firmiano de Cendoza
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec.,
Cendoza
Sec.

Lei nº 579 de 20 de Setembro de 1.957.

Autoriza a concessão de auxílio e abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio destinado às obras de reconstrução do cemitério do povoado de Barroso, dêste município, até a importancia de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º: Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$20.000,00.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação:

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Setembro de 1.957.

João Carlos Ribeiro

Firmiano de Cendoza
Secretario

Registrada e publicada nesta